



Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Licenciatura em Direito

Prova de avaliação global – Direito Penal II

Pós-laboral

10 de Janeiro de 2022

Aspectos Gerais:

A prova tem a duração de 3 horas.

Na avaliação das respostas ter-se-á em consideração a adequação da resposta à questão formulada, o domínio conceptual, a capacidade de síntese e o rigor das respostas, bem a correcção da língua portuguesa e domínio das expressões linguísticas próprias do direito penal.

GRUPO I

- a) Distinga e exemplifique: 1/crimes formais e materiais; 2/ crimes de perigo e de dano. (2 val.)

Tópicos de resolução

O aluno deverá situar a questão no âmbito da classificação dos tipos de crime quanto ao modo de execução da conduta típica e proceder à enunciação da noção de cada uma das tipologias, explicitando as diferenças que resultam das próprias noções e exemplificando as referidas classificações típicas.

Tópicos de resolução

Explicitação da distinção entre crimes formais/crime de mera actividade e crimes materiais/de resultado, tendo por referência a suficiência da conduta para a consumação, ou da necessidade de autonomização de um resultado para a verificação dessa consumação. Referir, explicando, a relevância de tal distinção em sede de determinação da imputação objectiva.

Distinguir entre crimes de perigo e crime de danos por referência à tutela do bem jurídico. Referir que os crimes de perigo se bastam com a ameaça a de lesão para a consumação, enquanto nos crimes de dano se exige a efectiva lesão dos bens jurídicos tutelados pela norma penal.

Exemplificar tipos de crime para cada uma das situações.

- b) Concretize o «Princípio da administração subsidiária (ou supletiva) da justiça penal». (2 val.)

Tópicos de resolução

Os alunos deveriam situar a resposta no âmbito da validade e aplicação espacial da lei penal; indicar o princípio da territorialidade enquanto princípio fundamental nesta matéria, concretizando-o por referência o artigo 4.º. Ainda, deveriam explicitar a necessidade sentida pelos Estados de, em certas situações, aplicar a sua lei penal a factos que tenham ocorrido

fora do território nacional. Identificar a sede normativa no artigo 5.º do CP, que estabelece soluções segundo uma hierarquização fundada em princípios complementares ao da territorialidade, havendo nalguns casos, ainda, uma conexão com Portugal por via da tutela dos interesses nacionais ou da nacionalidade do agente ou da vítima. Por fim, referir que o princípio da aplicação subsidiária ou supletiva da lei penal é convocado em situações em que o juiz nacional deva substituir verdadeiramente o juiz do Estado do *locus delicti* para julgar situações em que não há conexão com Portugal. Para concluir, deveria explicitar as razões de política-criminal que fundamentam essa solução legal, referindo a sede normativa (alínea f) do artigo 5.º do CP) e as condições de aplicabilidade aí consagradas.

GRUPO II

1. Suponha a seguinte situação: até 31 de Março de 2018 esteve em vigor a lei X, que punia com prisão até um ano a importação de carne bovina sem certificado de procedência. No dia 1 de Abril de 2018, foi aprovada a lei Y, que passou a sancionar aquele comportamento com uma coima até mil euros. Posteriormente, a 1 de Janeiro de 2019, começou a vigorar a lei Z, que, revogando a anterior, fazia corresponder à referida conduta a pena de prisão até seis meses. Qual o regime aplicável a **A**, que importou carne bovina sem certificado de procedência no dia 10 de Julho de 2017 e foi julgado a 12 de Fevereiro de 2020? Justifique. (4 val.)

Tópicos de resolução

Identificar a situação como uma questão atinente à aplicação da lei penal no tempo, considerando a existência de sucessão de leis penais no tempo.

Invocar o princípio da legalidade e a exigência da lei prévia, referindo o princípio da irretroactividade da aplicação da lei penal, justificando a razão de ser da opção legal de que, em regra, a lei aplicável seja a da prática do facto.

Referir a sede legal: normas previstas no n.º 1 do artigo 29.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e n.º 1 do artigo 2.º do Código Penal (CP).

Identificar que a concretização do momento da prática do facto se obtém por recurso à norma prevista no artigo 3.º, a exigir prévia classificação do tipo legal.

Reconhecer a existência de sucessão de leis de cariz diferenciado (penal e contraordenacional), e aludir a discussão doutrinal sobre a aplicabilidade de lei contraordenacional inexistente no momento da prática do facto, por referência aos fenómenos de criminalização e descriminalização.

Referir a necessidade de determinar a existência de leis de conteúdo mais favorável, para o que haverá que atender a todo o regime, em concreto e concluir que a lei contraordenacional se mostra mais favorável.

Identificar a questão a aplicabilidade da. Lei intermédia mais favorável.

Referir, quanto à possibilidade de aplicação da lei contraordenacional, o artigo 2.º do CP como a sede da discussão, a par do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Referir a situação de ultractividade da aplicação de lei.

2. A, cidadão português, encontrando-se de férias em Paris trava conhecimento com B, também português que está emigrado em França há 20 anos. Durante um jantar, A fica a conhecer que B tem 50.000 euros em dinheiro no quarto do hotel onde se encontra hospedado. A consegue introduzir-se no quarto de B durante a noite e subtrair aquele valor, ainda a tempo de apanhar

o avião e regressar a Portugal. Foi promovida a acção penal em Portugal. Considere que a lei Francesa punisse de modo mais favorável o furto qualificado. Diga se A poderia ser julgado em Portugal e qual seria a lei aplicável. (4 val.)

Tópicos de resolução

Os alunos deveriam começar por enquadrar a questão na problemática da aplicação espacial da lei penal, explicitando brevemente o regime da aplicação da lei penal no espaço, convocando, para tal os artigos 4.º a 6.º com breve referência ao princípio fundamental da territorialidade e dos princípios complementares. Considerando a questão b) da parte I, poderiam remeter parcialmente, quanto ao princípio da territorialidade, para essa resposta.

Explicitar que a solução exige que, previamente, se determine o *locus delicti*, com recurso à regra prevista no artigo 7.º, que consagra o princípio da dualidade ou da ubiquidade e concluir que o facto foi praticado fora do território nacional, pelo que haveria que verificar a possibilidade de aplicar a lei penal portuguesa a esses factos, por recurso às normas previstas no artigo 5.º.

Concluir pela integração na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, referendo e explicitando o princípio ínsito nessa situação, justificando a sua opção pela integração integral dos pressupostos.

Referir a possibilidade de, em certos casos, a lei penal a aplicar não ser a portuguesa mas a do local da prática do facto, noas termos do n.º 2 do artigo 6.º, explicando a razão de ser dessa opção legislativa e concluir pelo afastamento mas afastar tal possibilidade, convocando, para tal, o n.º 3 do artigo 6.º, justificando a razão que presidiu ao afastamento, pelo legislador, dessa possibilidade.

Concluir que seria aplicável o direito português, independentemente de a lei penal francesa ser mais favorável.

GRUPO III

- a) A encontrava-se, há vários anos, incompatibilizado com B. Certo dia, decidiu esperar por ele no tabuleiro da ponte a fim de o empurrar e, assim, provocar a sua morte por afogamento. Ao ver B aproximar-se com o seu colega de trabalho C, A dirigiu-se a B, como planeado. Porém, por ter escorregado numa mancha de óleo, acabou por atingir, não B, mas C, provocando a respectiva morte por afogamento. *Quid iuris?* Justifique. (4 val.)

Tópicos de resolução

Identificar uma situação de execução defeituosa, ou *aberratio ictus*, explicitando o conceito e fundamentando a resposta.

Deveriam aludir à divergência doutrinal quanto à resolução desta questão, nomeadamente:

- 1) A posição que entende ser de responsabilizar o agente por concurso efectivo de um crime na forma tentada em relação ao crime que pretendeu cometer sem sucesso (não esquecendo de convocar o artigo 22.º e 23.º decidindo pela punibilidade de tal tentativa, em concreto) e de um crime na forma negligente em relação ao segundo

facto praticado (não esquecendo, no caso, de referir a necessidade de, em concreto, verificar a existência de tipo legal e explicitando o próprio conceito de negligência):

- 2) A posição que convoca a solução do erro sobre o objecto, após determinação da questão prévia, de saber se a lei valora do mesmo modo os dois factos: o que pretendeu cometer e o cometido.

Finalmente, optar por uma das duas soluções dogmáticas, explicitando a razão dessa opção.

- b) M trabalha na empresa X a cargo da qual repara deficiências nos postes de alta-tensão. Em determinado dia, estando a realizar uma daquelas reparações, sofreu um choque que lhe provocou a morte. M não usava o vestuário de protecção prescrito para aquele serviço, uma vez que a entidade empregadora não as facultava. Ficou provado que, mesmo que Marco usasse o referido equipamento, a voltagem da descarga teria sido letal. Afira a responsabilidade do proprietário da empresa. (4 val.)

Tópicos de resolução

Quanto à eventual responsabilidade do empregador, situá-la no âmbito da prática de eventual crime de homicídio por omissão, com referência ao artigo 10.º quanto à problemática da existência do nexo de causalidade entre conduta omissiva e resultado morte

Situar a questão ao nível da imputação objectiva, explicitando a questão concreta.

Enunciar, sumariamente, as teorias da *conditio sine qua non*, da adequação e do risco.

Aplicar as duas últimas teorias e aludir ao critério do comportamento lícito alternativo relacionando-o com a conexão pelo risco, referindo a sua razão de ser e crítica, concluindo em conformidade.